

PROCESSO Nº 1.351 / 77



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE GOIÂNIA

ARQUIVADO  
CAIXA 22/77

PROCESSO Nº 1.351 / 77

CAIXA Nº  
**H69**  
SECTOR DE ARQUIVO

RECLAMANTE: LIZABETE MESQUITA ABE.  
Endereço Soldado Mendanha nº 96. (Set. Fer.)

TRAMITAÇÃO

ADVOGADO: Adear Jonas de Bessa.  
Endereço Av. Goiás nº 112, Salas 103 e 206

29/7/77 às 12,50 hs.

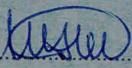
RECLAMADO: HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.  
Endereço Av. dos Alpes s/ nº - V. União -

ADVOGADO:  
Endereço

OBJETO : Férias. FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de julho  
do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Secretaria  
da Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte,  
autuo a reclamação que segue, com 03 documentos.

Eu,  p/ Diretor da Secretaria,  
assino este termo.

aud. 29/7/77 ~ 12,50

2  
ma

# Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de Goiás

RUA 20 N.º 634 - CENTRO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Goiás

P. J. - J C J DE GOIÂNIA  
PROTOCOLO  
Entrada 11 / 07 / 77  
Folha 550 Nº 1351  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Lizabete Mesquita Abe, bras. casada, Cobradora. x. x. x. x. x. x. x. x. x. residente e domiciliado

à Soldado Mendanha nº 96, Setor Ferroviário, Goiânia-Goiás. x.  
via de seu(s) advogado(s) (MJ), inscrito(s) na OAB, seção de Goiás sob n.º 2.480 , e com . x. x. x. x.  
escritório profissional à Rua 20 n.º 634, centro, Onde receberá as notificações de estilo, vem a presença de  
V. Exa., propor Reclamação Trabalhista, contra HP Transportes Coletivos Ltda., pessoa juri  
dica de direito privado. x. x. x. x. x. estabelecida à avenida dos Alpes, S.n, Vila Uni  
ao, nesta capital. x. x. x. x. , pelos fatos e motivos a seguir:

Admitido em 19 / 08 / 76 , e demitido em 31 / maio / 77 , seu salário  
declarou-se optante ao F. G. T. S. mínimo regional.

A reclamante devido a seu estado de gravidez, que se complicou an  
tes e depois do parto esteve licenciada além de tres meses referente ao auxi  
lio, digo salario de maternidade previsto no art 392 da C.L.T., tendo necessita  
do de utilizar a facultade do paragrafo §2º do mesmo artigo. Finalmente em  
31.05.77., a reclamante sem condições de trabalhar pediu demissao, tendo recebi  
do seus direitos sem as devidas ferias proporcionais.

Do exposto, requer a notificação da Reclamada, na pessoa de seu representante legal, para  
comparecer em audiência, designada por esta junta, conteste a obrigação se quiser, sob pena de revelia e con  
fesso, e finalmente seja julgada procedente a presente, condenando a reclamada ao pagamento de Custas  
processuais, honorários advocatícios nos termos da Lei 5.584 as seguintes parcelas:

Ferias- 08/12

579,20

Protesta por todos meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal  
da Reclamada que desde já o requer e exames periciais.

Dá-se a presente Reclamação o valor de Cr\$ 579,20 ( quinhentos e se  
tenta e nove cruzeiros e vinte centavos. x. x. xx. x. xx. x. x. x. x. x. x. )

Termos em que pede  
Espera deferimento.  
*Adolfo Reis*

Goiânia, 11 / junho

de 1977

*Flu*

**INPS**

# Comunicação de Resultado de Exame Médico

SEGURADO	<i>Suzete Aquino Aze</i>
ENDEREÇO	

DOC. INSCRIÇÃO	<i>283474/227</i>	NB
LOCAL E DATA	<i>60 120477</i>	

O RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA A QUE O SEGURADO ACIMA SE SUBMETEU, NESTA DATA PARA FINS DE BANEFÍCIO POR INCAPACIDADE, ESTÁ INDICADO NA CONCLUSÃO ABAIXO.

<b>CONCLUSÃO TIPO 1</b>
NÃO EXISTE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. OBSERVAÇÃO: A presente comunicação vale como o "Certificado de Capacidade" previsto na letra A do § 1.º do Artigo 29 da Lei 3.807, de 26/8/60.

<b>CONCLUSÃO TIPO 2</b>
EXISTE INCAPACIDADE P/ O TRABALHO ATÉ <i>11,05,77</i> OBSERVAÇÃO: A presente comunicação vale também depois da data indicada acima — como o "Certificado de Capacidade" previsto na letra A do § 1.º do Artigo 29 da Lei 3.807, de 26/8/60:

<b>CONCLUSÃO TIPO 3</b>
NÃO EXISTE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO POR MOTIVO DE MOLÉSTIA. O CASO SE ENQUADRA NO ARTIGO 393 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

<b>CONCLUSÃO TIPO 4</b>
EXISTE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO; A DATA DA REALIZAÇÃO DO PRÓXIMO EXAME SERÁ COMUNICADA AO SEGURADO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO.

QUANDO A CONCLUSÃO É A DO TIPO 2 OU A DO TIPO 4, A PRESENTE COMUNICAÇÃO VALE TAMBÉM PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 25 DA LEI 3.807, DE 26/8/60 (PAGAMENTO DOS PRIMEIROS 15 DIAS DE AFASTAMENTO DO TRABALHO).

CIENTE	<i>Rizabete Mesquita Aze</i>
ASSINATURA DO SEGURADO	

ENDEREÇO DO ÓRGÃO LOCAL
-------------------------

<i>Dr. Arnaldo S. Porto</i> <i>MPC - Cód. 228</i>
MÉDICO - PERITO

## Recurso à JRPS

1 - Da cessação do auxílio-doença ou da aposentadoria por invalidez, comunicada de acordo com a conclusão "tipo 2", poderá o segurado recorrer para a JRPS, no prazo de 30 dias a contar:

a) da data do recebimento desta comunicação ou da data da cessação do benefício se esta comunicação lhe tiver sido entregue antes da cessação;

b) da data do término das mensalidades de recuperação, se fôr o caso, e se o segurado não tiver feito o recurso de acordo a letra a;

c) da data da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração se o beneficiário o tiver feito.

2 - Nas cessações de aposentadoria por invalidez com direito a mensalidades de recuperação integrais e reduzidas, será aberto o prazo de 30 dias para o recurso à JRPS. normalmente, nas hipóteses citadas nas letras a e b acima. A situação prevista na letra c somente terá cabimento, se o segurado tiver feito o pedido de reconsideração, imediatamente, ao próprio médico que proferiu a conclusão. Os demais pedidos de reconsideração (um no período de mensalidades reduzidas de 50% e outro no de  $\frac{2}{3}$ ), se indeferidos, não abrem prazo para recurso à JRPS.

**NOTA** — O recurso à JRPS deverá dar entrada no setor de benefícios mais próximo da residência do beneficiário. Convém ressaltar que a eventual demora do despacho do mesmo não implicará em qualquer ônus para o Instituto, cabendo ao interessado a responsabilidade pelos prejuízos que possa ter.



*Free*

LIZABETE MESQUITA ABE, brasileira, casada, residente à Rua: Soldado Mendanha nº 96 - S/Ferroviário, Goiânia - Goiás, portadora da CP: 5.474 Série 227.

08 de julho de 1977

*Lizabete Mesquita ABE*

Cartorio Candido de Oliveira  
5º TABELIONATO  
Bel. João Candido de Oliveira  
Reconheço

Cartorio Candido de Oliveira  
08 de julho de 1977

Em test: *[Signature]*  
de que dou fé  
de idade  
Goiânia, 08/07/1977

*Domercil José Teixeira*  
- Domercil José Teixeira

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada e dada  
de 29/7/1977 às 12,50 horas, para  
realização da audiência, ficando oponente o  
reclamante.

Goiânia, 11 de julho de 1977

Alber Prota  
Chefe da Secretaria

*6  
Luz*

DE GOIÂNIA

J&J nº 1351/77

À  
HP - Transportes Coletivos Etda.  
Av. dos Alpes S/ nº.  
V. União

2546/77

LIZABETE MESQUITA ABE.

Praça Cívica nº 226 - Centro -  
12,50 doze e cinquenta

29 vinte e nove

julho de 1977

RECEBIDO  
SECRETARIA DE GOV. DE GOIÂNIA

Goiânia

12

julho

77

p/

*M. Luz*

**CERTIDAO**

que nesta data foi expedida a  
correspondência supra através do Registro  
Postal nº 33.003  
Go.ã.ã. de 15 de 07 1977

*M. Luz*  
Chefe de Secretaria

7  
julho

877 77

JCJ. nº 1351/77

13 julho 77

julho

77

12,50

29

p/

*(Handwritten signature)*

**CERTIDÃO**

Certidão que na data foi expedida e  
correspondência supra através do Registro

Postal nº 33.004  
Goiânia, 15 de 07 1977

*(Handwritten signature)*

Chefe de Secretaria

4/3

*[Large handwritten flourish]*

77 778  
191. No. 132171

77 Junho 15

JUNTADA  
Nesta data faço juntada aos presentes

*da que segue*

29 de *1977*  
SECRETARIA

Junho

*[Circular stamp]*

**SECRETARIA**

*[Faint red text]*

*[Handwritten notes and stamps]*

*[Large handwritten flourish]*

8  
B

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 1.351 / 77 .

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 19 77, às 12,50 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Marco Aurélio Giacomini, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Lizabete Mesquita Abe contra HP-Transportes Coletivos Ltda. relativa a férias, etc. no valor de Cr\$ 579,20

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre- goadas as partes, presentes ambas. A recte. representada pelo Sr. Dr. José Benedito Monteiro e a recda. representada pelo Sr. Hairton Leão.

A recda. nesta oportunidade, reconhecendo o pedido inicial, paga ao patrono da recte., a quantia pedida, que o mesmo recebeu e deu quitação.

Acordo homologado.

Custas no valor de cr\$57,92, pela recda.

Nada mais.

Para constar, eu, *[assinatura]* datilografei a presente.

*[assinatura]*  
Juiz do Trabalho  
*[assinatura]*  
Vogal R. dos Empregadores  
*[assinatura]*  
Vogal R. dos Empregados  
*[assinatura]*  
José Benedito Monteiro  
*[assinatura]*  
Hairton Leão

PARTE EM BRANCO

# HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Av. dos Alpes, s/nº - Vila União - Fones: { 3.1247 - Administração  
6.4623 - Transportes  
GOIÂNIA - GOIÁS

## CARTA DE PREPOSTO

A Firma HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, sediada nesta Capital, à Av. dos Alpes s/n - Vila União, confere os poderes de Preposto ao Sr. HAIRTON LEÃO, brasileiro, casado, Aux. Deptº Pessoal, residente e domiciliado nesta Capital, com o fim de representa-la na Reclamação Trabalhista ajuizada por, LIZABETH MESQUITA ABE, podendo para tal fim fazer acordo, contestar, desistir, enfim todos os atos que se fizerem necessários.

Goiânia, 29 de julho de 1.977

HP-Transportes Coletivos Ltda.

  
Laor Melo Monteiro  
C. Fedon. U. 25.83

**EXPIÇÃO DE GUIA**

Certifico que nesta data, foi expedida, a requerimento da Rafaela 2-7 para pagamento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF</b>		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CFC <b>01082569/0001-06</b>		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>MP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>02.8.77</b>					
06 ENDERÉÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Av. das Albas S/N. - Vila Ugueta</b>		07 NÚMERO <b>C.P.F. 74.000</b>		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>GOIÂNIA</b>		10 CEP <b>GOIÂNIA - GO</b>		12 SIGLA DA U. F.			
13 EXERCÍCIO <b>77</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO <b>3</b>	15 PERÍODO DE APURAÇÃO <b>2</b>	16 TIPO <b>5</b>	17 Nº PROCESSO <b>1351/77</b>	18 REFERÊNCIAS		
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas Judiciais</b>				20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - Cr\$ <b>57,92</b>		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES - PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO				22 MULTA E/OU JUROS →	23 CÓDIGO 24 VALOR - Cr\$		
25 CORREÇÃO MONETÁRIA →				26 CÓDIGO		27 VALOR - Cr\$	
28 TOTAL →				29 VALOR - Cr\$ <b>57,92</b>			
30 AUTENTICAÇÃO CEF 0 3 42 880 1 Dec. 11/77 CX. EXECUTIVO INST. 2512508 <b>57,92</b>				SERPRO			
MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029							

1-OF-1-6

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11  
Dauco

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 04 de 1 1.977

*James*

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

*James*

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

*[Assinatura]*  
Juiz Presidente